

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023
SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N°089/2023**

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA.

IMPORTANTE:

➤ **Início do acolhimento das propostas e documentos de habilitação: 05/04/2023**

➤ **Limite do Acolhimento das propostas e documentos de habilitação: 18/04/2023**

➤ **Formalização dos Pedidos de ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO: de até 03 (três) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública.**

➤ **E-mail: pregaofetec@gmail.com**

➤ **Referência do Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)**

➤ **Informações: (95)3625-1968**

1. PREÂMBULO

1.1. O(a) Pregoeiro(a) da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designado(a) pelo (a) PORTARIA PRESI N° 0411/2019 Publicada no diário oficial do Município n° 5550, no dia 25/01/2022, PORTARIA PRESI N°0033/2022 publicada no Diário Oficial do Município do dia 09/02/2022, PORTARIA/PRESI de equipe de apoio n°. 008/2022 publicada em Diário Oficial do Município n° 5550, no dia 25/01/2022 torna público aos interessados que, na forma da **Lei n°. 10.520**, de 17 de julho de 2002, e o **Decreto n°. 10.024**, de 20 de setembro de 2020, **Decreto n°. 3.555**, de 08 de agosto de 2000, **Decreto n°. 7.892** de 23 de janeiro de 2013 e de forma subsidiária, à disciplina da **Lei Federal n°. 8.666/93** e alterações, **Decreto n° 113/E**, de 19 de novembro de 2014, **Lei Complementar n°. 123**, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar 147** de 07 de agosto de 2014 e demais exigências deste edital, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO na FORMA ELETRÔNICA SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **ITEM**.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A sessão pública às **09h30min horas (Horário de Brasília)** do dia **18 de abril de 2023**, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**; CÓDIGO - UASG 456457:

2.2. Este **Pregão** poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça a abertura do certame na data já definida.

2.3. O Edital poderá ser retirado nos sítios: **www.comprasgovernamentais.gov.br** e por e-mail **pregaofetec@gmail.com** ou no **Protocolo da Comissão Permanente de Licitação – CPL**, situado no Teatro Municipal na Av. Glaycon De Paiva, N°1171 – São Vicente, – Boa Vista/Roraima

CEP69.303.340, de **segunda a sexta feira**, no horário de **08h00min as 12h00min e 14h00min às 18h00min**, devendo os interessados comparecer munidos de PEN-DRIVE para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

3. OBJETO

3.1. Este pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do

TERMO DE REFERÊNCIA Anexo V e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS, Anexo VI deste Edital;

3.2. Este pregão dispõe de 18 (dezoitos) itens, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;

3.3. O critério de julgamento adotado neste pregão será o de **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações técnicas do objeto;

A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER) do sistema eletrônico e as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital, **prevalecerão as especificações dos Anexos mencionados.**

3.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **www.comprasgovernamentais.gov.br**; e as especificações constantes do Anexo VI e Anexo VI I deste Edital **prevalecerão às especificações deste último.**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há previsão de dotação orçamentária. A FETEC informará a dotação orçamentária a ser utilizada no momento da contratação.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Podem participar desta licitação as empresas que:

5.1.1. Empresas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e que detenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

5.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

5.1.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Comissão Permanente de Licitação – CPL/RR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

- 5.2.1.** Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 5.2.2.** Pessoa física;
- 5.2.3.** Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 5.2.4. Empresas que não estiverem CADASTRADAS no Sistema www.comprasgovernamentais.gov.br;**
- 5.2.5.** Empresa impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, c/c art. 6º, inciso XI da Lei nº 8.666, de 21/09/1993;
- 5.2.6.** Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso III, c/c art. 6º, inciso XII da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
- 5.2.7.** Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, c/c art. 6º, XI da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. E, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro;
- 5.2.8.** Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.2.9.** Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP - Brasil.
- 6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.
- 6.5.** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros
- 6.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 6.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.3. O envio da **proposta, acompanhada dos documentos de habilitação** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14/12/2006;

7.5. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

7.6. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

7.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o subitem 10.2 deste edital;

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o subitem 13.2 deste edital;

7.9. Fica vedada a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes durante a fase de lances do pregão eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de “Chat”;

7.10. Fica vedada a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes durante a fase de lances do pregão eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de “Chat”;

7.11. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital; A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

7.12. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que inexistem fatos supervenientes que impeçam sua habilitação no certame;

7.13. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 16/09/2009;

7.14. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios nela previstos;

7.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e seus anexos e às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro;

7.16. O pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.17. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.17.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.17.2. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme o caso;

7.17.3. Marca, Fabricante, Modelo / Versão, quando exigido no MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO VII deste edital;

7.17.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VI e do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO VII deste edital;

7.17.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca fabricante, modelo / versão e procedência, vinculam a Contratada.

8. DA ABERTURA E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico e será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, na data e horário indicado neste edital;

8.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens no “chat”, em campo próprio do sistema eletrônico;

8.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.4 A sessão pública poderá ser reaberta:

8.5 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.6 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances. **8.7** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.8 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8.9 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

- 9.1.2** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou percentual de desconto, conforme o caso
- 9.1.3** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais.
- 9.1.4** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.1.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.1.6** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.1.7** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.1.8** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.1.9** No caso de a desconexão do pregoeiro persistir no tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 9.1.10** Neste pregão será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, assim definido no art. 31, inciso II do **Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019**.
- 9.1.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.1.12** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.1.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.1.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem **9.1.12**, deste edital, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.1.15** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.1.16** Por se tratar de licitação não exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como com as demais classificadas, para o fim de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.
- 9.1.17** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerada empatada com a primeira colocada.
- 9.1.18** A licitante melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.1.19** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrarem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.1.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.1.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.1.23 Produzidos no País;

9.1.23.1. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras

9.1.23.2. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.1.23.3. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.1.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, conforme dispõe o art. 37, Parágrafo único, do Decreto nº **10.024, de 20 de Setembro de 2019.**

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital e seus anexos;

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2. O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos;

10.2.1. A proposta e os documentos de que trata o subitem anterior deverão ser encaminhados devidamente assinados pelo representante legal da licitante.

10.3. Após a fase de negociação de preços, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estabelecido para contratação neste edital.

11.2. O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio da funcionalidade “Enviar Anexo” disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

11.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de

outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal da Prefeitura de Boa Vista, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

11.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

11.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis;

11.6.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação;

11.6.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

11.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita;

11.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.9. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro dentro do prazo estipulado;

11.10. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital e seus anexos, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório; **11.11.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que melhor atenda a este edital e seus anexos;

11.12. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que melhor atenda a este edital e seus anexos;

11.13. A indicação da licitante vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, bem como nos demais meios de publicidade previstos na legislação pertinente.

12. HABILITAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação estabelecidas neste edital e seus anexos, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta:

12.1.1. Ao SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

12.1.2. Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

12.1.3. Ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

- 12.1.4.** Ao Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU, no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;>
- 12.2.** As consultas previstas nas condições anteriores serão realizadas em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02/06/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 12.2.1.** Caso conste na consulta de “Situação do Fornecedor” a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 12.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 12.2.3.** A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.3.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;
- 12.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente:
- 12.5. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF.**
- 12.6.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no art. 43, § 1º do **Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019;**
- 12.7.** As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, conforme dispõe o art. 26, § 2º, do **Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019;**
- 12.8.** É dever de a licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;
- 12.9.** O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, feita pelo pregoeiro, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme dispõe o art. 43, § 3º do **Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019;**
- 12.10.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar no nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ;
- 12.11.** Se a licitante for a matriz, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, os documentos mencionados deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos atestados de capacidade técnica, quando solicitados, poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou filial;
- 12.12.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o art. 43 da LC nº 123, de 14/12/2006;

12.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14/12/2006;

12.12.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.12.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.12.1 deste edital, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme dispõe o art. 43, § 2º da LC nº 123, de 14/12/2006;

12.13. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública;

12.14. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, **observado o disposto no subitem 12.7. Deste edital:**

12.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.15.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.15.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.15.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.15.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva **consolidação**.

12.16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.16.1. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

12.16.2. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

12.16.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

12.16.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

12.16.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07/07/2011, do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943.

12.17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.17.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, conforme determina o art. 31, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

12.18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.18.1. Deverão ser observadas as exigências expressas no Termo Referência.

12.19. DECLARAÇÕES:

12.19.1. Apresentar **DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM**

TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo I** deste Edital;

12.19.2. Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital;

12.19.3. Apresentar **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, constante do **Anexo III** deste Edital;

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada, no prazo estabelecido no subitem **10.2 deste edital**, a contar da solicitação do pregoeiro, na forma descrita abaixo:

13.1.1. Constar a descrição detalhada do objeto, as informações similares à especificação do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VI e do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO VII deste edital, conforme exigido no item 9 deste edital;

13.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;

13.1.3. Constar a Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

13.1.4. Constar a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento;

13.1.5. Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), o valor unitário em numeral e o valor global em numeral e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93), contendo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00);

13.1.5.1. Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), o valor unitário em numeral e o valor global em numeral e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93), contendo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00);

13.1.6. Constar o PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, nos termos do art. 48, § 3º do **Decreto N° 10.024, de 20 de Setembro de 2019**. As propostas omissas ou que indicarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido neste subitem;

13.1.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

13.1.8. A proposta enviada implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

14. RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo mínimo de 30 (TRINTA) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, **de forma motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

17.2. O **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;

17.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo,

intimadas para, **querendo**, apresentarem as contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste **Pregão**, implica decadência desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**;

17.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

17.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação;

17.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, situado no Teatro Municipal na Av. Glaycon De Paiva, Nº1171 – São Vicente, – Boa Vista/Roraima CEP-69.303.340, de **segunda a sexta feira**, no horário local de **08h00min as 12h00min e 14h00min às 18h00min**.

18.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

18.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedor(as), durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

18.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VI e do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO VII deste edital, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Conforme Minuta de Contrato, **Anexo VII** deste Edital;

20. PAGAMENTO

Conforme Minuta de Contrato, **Anexo VII** deste Edital;

21. PENALIDADES

Conforme Minuta de Contrato, **Anexo VII** deste Edital;

22. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital e seus anexos mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **pregaofetec@gmail.com**.

22.2. O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

22.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe o art. 21, § 4º da Lei 8.666, de 21/06/1993;

22.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, e x c l u s i v a m e n t e para o endereço eletrônico pregaofetec@gmail.com.

22.5. O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

22.6. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração;

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital e seus anexos;

22.8. Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do pregoeiro, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, a petição poderá ser encaminhada ao órgão originário do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao órgão responder no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado “sine-die”, até que os questionamentos sejam sanados;

23. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;

23.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada após a adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro;

23.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório, poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado;

24.2. A anulação do pregão induz à do contrato;

24.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.4. É facultado ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

24.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observando o disposto na Lei nº 418 de 15/01/2004.

24.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação/requerimento de documento” em substituição aos documentos exigidos neste edital e seus anexos;

24.7. A proposta e os documentos de habilitação exigidos neste edital e seus anexos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, na forma original ou de acordo com o disposto na Lei nº 13.726, de 08/10/2018, à COMISSÃO PERMANENTE DE

LICITAÇÃO – CPL/RR, localizada no Teatro na Av. Glaycon De Paiva, Nº1171 – São Vicente, – Boa Vista/Roraima CEP-69.303.340.

24.8. Qualquer modificação neste edital e seus anexos será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos art. 21, § 4º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

24.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

24.10. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

24.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

24.12. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

24.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os referidos prazos em dia de expediente nesta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/RR, nos termos do art. 110 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

24.14. Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail pregaofetec@gmail.com;

24.15. O resultado desta licitação e demais comunicados, serão publicados no Diário Oficial da União www.in.gov.br (se for o caso), Diário Oficial do Município de Boa Vista www.boavista.rr.gov.br/diario-oficial, no Jornal de grande circulação, afixado no **Quadro de Avisos da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – CPL/FETEC**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

24.16. Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei nº 8.078 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, de 11/09/1990, e demais normas legais pertinentes;

24.17. Ao pregoeiro designado para conduzir este certame coube o ato de divulgação da abertura da sessão e sua conseqüente condução até a conclusão, e demais atribuições legalmente previstas, especialmente no art. 17 do **Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019**.

25. Integram este Edital os seguintes Anexos:

25.1. Anexo I - MODELO DA DECLARAÇÃO de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional;

25.2. Anexo II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

25.3. Anexo III - MODELO DA DECLARAÇÃO de que não existem fatos supervenientes que impeçam a habilitação da empresa nesta licitação;

25.4. Anexo IV - MODELO DA DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta;

25.5. Anexo V - MODELO DA DECLARAÇÃO de que os preços propostos correspondem a todos os impostos e encargos previstos;

25.6. Anexo VI - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO;

25.7. Anexo VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

25.8. Anexo VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.9. Anexo IX – MINUTA DE CONTRATO

25.10. Anexo X- INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO;

26. DO FORO

26.1. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da comarca de Boa Vista/RR.

Boa Vista – RR, 04 de abril de 2023.

Diego Freitas da Silva
Pregoeiro – CPL/FETEC
**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO
TIMBRE DA EMPRESA).**

CNPJ

ANEXO – I

PROCESSO Nº **089/2023**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **011/2023**
ABERTURA DIA: **18/04/2023**
HORÁRIO: **09h30min horas** (horário de Brasília)

DECLARAÇÃO

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA).

ANEXO – II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A(o) _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ
nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e de CPF nº.
_____.
DECLARA, para fins do disposto no **Edital** do Pregão Presencial sob o Sistema
de Registro de Preços nº. _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da
Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da
Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2023.

(Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando a condição jurídica da
empresa licitante.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO

**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO
TIMBRE DA EMPRESA).**

ANEXO III

PROCESSO Nº **089/2023**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **011/2023**
ABERTURA DIA: **18/04/2023**
HORÁRIO: **09h30min horas** (horário de Brasília)

CNPJ

DECLARAÇÃO

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório, bem como que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA).

ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____, para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

- (e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente da Licitação – CPL/RR antes da abertura oficial das propostas; e.
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(localidade) _____, de _____ de 2023.

(Representante Legal)

ANEXO – V

**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO
TIMBRE DA EMPRESA).**

CNPJ

PROCESSO Nº 089/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2023
ABERTURA DIA: 18/04/2023
HORÁRIO: 09h30min horas (horário de Brasília)

DECLARAÇÃO

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, **DECLARA** que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

ANEXO – VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados da Contratante

Órgão: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura.

CNPJ: 05.607.916/0001-28

Endereço: Av. Glaycon de Paiva, nº 1171, 1º andar – Bairro São Vicente

CEP: 69.304-340

Cidade: Boa Vista - Roraima

Fones: (95)3621-3975

2. Objeto

2.1 O presente Termo de Referência configura as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais, com vista à **Contratação de serviço de decoração e ambientação temática**, conforme detalhamento neste instrumento.

3. Justificativa e Objetivos

3.1 A contratação de serviço de decoração e ambientação temática justifica-se pelas razões relatadas a seguir: Visando criar um ambiente harmonioso para melhor adequação na composição dos eventos oficiais da Prefeitura Municipal de Boa Vista, realizados através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, tais como Carnaval, Boa Vista Junina, Corrida Internacional 9 de Julho, Mostra Fotográfica, Altas Cilindradas, Encerramento da Escolinha, Carnaval, datas comemorativas (dia da mulher, dia do artesão, páscoa, dia do agente de viagem, dia das mães, festa junina, dia do turismo, mormaço, natal), além de outros apoiados por esta Fundação, é necessário um serviço de decoração que aborde essas diferentes temáticas. O calendário de eventos encontra-se acondicionados no Anexo III.

4. Detalhamento do Objeto

4.1 O detalhamento do objeto encontra-se acondicionado no anexo I deste Termo de Referência.

4.2 O presente objeto consiste na prestação dos serviços a escolha entre função do evento, ou seja, será que melhor se adéque aos tipos de atividades pretendidas para promoção dos fins institucionais da FETEC.

4.3 O descumprimento, total ou parcial, do fornecimento dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades administrativas previstas no Termo de Referência, no Edital e no presente Contrato Administrativo, bem como das reparações pertinentes previstas na legislação vigente.

5. Fundamentação Legal

5.1 Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;

5.2 Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada;

5.3 Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

5.4 Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019;

5.5 Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002.

6. Órgão Gerenciador e Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços

6.1 Órgão Gerenciador do Registro de Preço: FETEC

6.2 Prazo de Vigência do Registro de Preço: será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

6.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 O licitante vencedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

6.5 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante a seguinte penalidade:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o Gestor da Pasta fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

6.6 Poderão utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à FETEC, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

7. Detalhamento do Objeto

7.1 O serviço contratado será prestado com execução indireta, sendo de inteira responsabilidade da Contratada quanto a disponibilização de mão de obra especializada para o transporte, a montagem/e desmontagem dos móveis, assim como a instalação de toda estrutura para a decoração; **7.2** A execução do serviço se dará por etapas (lotes), a ser definido:

ETAPAS
LOTE I
LOTE II
LOTE III
LOTE IV

8. Obrigações da Contratada

8.1 A CONTRATADA comprometem-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

8.2 A empresa CONTRATADA fornecerá à FETEC os serviços de forma parcelada, de acordo com a quantidade estipulada na ORDEM DE SERVIÇO, que será emitida após o empenho da despesa;

8.3 Executar o serviço através de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas, comprovada através de certificado de curso de Arbitragem do respectivo esporte solicitado pela CONTRATANTE; **8.4** Fornecer à CONTRATANTE lista prévia dos Árbitros que serão escalados conforme a necessidade;

8.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias que antecede o evento, informando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8 Os serviços “terceirizados” pela CONTRATADA para a execução dos eventos esportivos deverão ser aprovados previamente pela FETEC;

- 8.9** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.10** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 8.11** Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da FETEC;
- 8.12** Prestar os esclarecimentos que foram solicitados pela FETEC, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 8.13** A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados à FETEC (equipamentos, instalações, falta de pessoal, etc.) por seus funcionários, desde que comprovada sua responsabilidade;
- 8.14** Retirar a Nota de Empenho advinda da presente licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação.
- 8.15** Atender aos eventos/ações previstos no presente Contrato, conforme ordem de serviço; Informar, no caso de impossibilidade de atendimento, com 07 (sete) dias de antecedência, de forma a não comprometer a realização do evento/ação da Superintendência de Esporte e Lazer;
- 8.16** Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento e nas solicitações da CONTRATANTE;
- 8.17** A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;
- 8.18** Manter, durante a prestação do serviço deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.19** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 8.20** Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo estabelecido, local, hora, data e prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
- 8.21** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 8.22** Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do objeto deste Termo de Referência;
- 8.23** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 8.24** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 8.25** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja de que espécie for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- 8.26** A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que por ventura possam surgir ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de preposto ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas na execução dos serviços;
- 8.27** A CONTRATADA deve ter Sede ou Filial na cidade de Boa Vista com capacidade suficiente para atender a demanda do CONTRATANTE, conforme preceitua este instrumento;
- 8.28** Manter, durante a execução dos serviços os seus empregados uniformizados e devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 8.29** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE as faturas/Notas Fiscais mensais com todas as informações detalhadas e necessárias à fiscalização do contrato, pertinentes a prestação do

serviço descrito neste Termo de Referência, para a devida conferência dos valores cobrados. O pagamento da 7.33 **CONTRATADA** estará condicionado à apresentação das respectivas faturas/Notas Fiscais;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive, sociais, fiscais, trabalhistas e comerciais;

9. Obrigações da Contratante

9.1 Acompanhar e Fiscalizar a execução do serviço, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação do serviço, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato);

9.2 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

9.3 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais a serem informados, em acordos firmados entre as partes, quando houver necessidade;

9.4 A **CONTRATANTE** deverá relacionar-se exclusivamente com preposto autorizado pela **CONTRATADA**;

9.5 Analisar e atestar os documentos apresentados pela **CONTRATADA**, quando a cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à **CONTRATADA** para as devidas correções e devolvidos à **CONTRATANTE** para análise, ateste e pagamento;

9.6 Zelar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, avaliando a qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, notificando, por escrito, quaisquer irregularidades constatadas na execução do serviço, devendo tomar as providências cabíveis para que sejam aplicadas as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso.

9.7 Tomar as providências necessárias visando facilitar o desempenho dos serviços por parte da **CONTRATADA**;

9.8 Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser socializados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;

9.9 Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

9.10 O acompanhamento e fiscalização do funcionamento das atividades desempenhadas pela **CONTRATADA** passarão pela supervisão das pessoas indicadas pela **CONTRATANTE**, que poderá recusar qualquer tipo de mobiliário/equipamento que não corresponda à especificação definida neste Termo de Referência;

9.11 Caso algum item descrito neste Termo de Referência não seja disponibilizado a contento e/ou nas datas previstas, a **CONTRATANTE** poderá descontar o valor correspondente ao item da **CONTRATADA**;

9.12 Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do Contrato, tais como eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção.

10. Qualificação Técnica

10.1 Para a habilitação nas licitações, exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº 8.666/93, exclusivamente, documentação relativa à:

- **Habilitação Jurídica:**

Requerimento de empresário, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

• **Qualificação Econômico-Financeira:**

Cópia do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidos neste Edital. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, conforme art. 289, §50, da lei nº 6.404/76;

A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço, e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende ao seguinte índice financeiro, igual ou maior a 1;

$$\text{GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVÉL A LONGO PRAZO LIQUIDEZ}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência da cópia do Balanço Patrimonial será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura;

A comprovação de boa situação financeira da empresa constituída no mesmo exercício financeiro será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (S) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pela, por meio da seguinte fórmula;

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Deverá comprovar a existência de patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta de preços ou do valor total lançado, nos termos do artigo 31, §§2º e 3º da Lei n. 8.666/93, cuja verificação poderá ser feita pelo(a) Pregoeiro(a), com base no balanço patrimonial do último exercício;

Certidão Negativa Estadual de Falência e Recuperação de Crédito ou documento equivalente expedido pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça do domicílio ou da sede do licitante, com seu prazo de validade em vigor 7.2.3.7. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento.

• Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e Inscrição Municipal ou Estadual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, em validade, bem como prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular de licitante, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, em validade;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;

A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à 'confirmação de sua validade mediante consulta on line ao cadastro emissor respectivo;

Os licitantes que apresentarem as certidões com validade vencida na data da solicitação do Pregoeiro em sessão, serão inabilitados, exceto as empresas enquadradas como ME ou EPP;

Caso a documentação de regularidade fiscal da(s) Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte apresente alguma restrição, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado, por igual período, para comprovar a sua regularidade, prazo este contado, a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor;

• Qualificação Técnica:

A empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de Aptidão Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular fornecimento de serviço compatível ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos;

O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou objeto semelhante ao da licitação;

Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera (m) -se compatível (eis) o (s) atestado (s) que expressamente certifique (m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% (dez por cento) das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação;

No caso de pessoa jurídica de direito público, o (s) atestado (s) deverá (ao) ser assinado (s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.

Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para a execução do contrato com características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º do inciso IV da Lei nº 8666/93;

Apresentar Declaração que não emprega menor de idade, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

11. Recebimento dos Serviços

11.1 O objeto da presente licitação será recebido nos termos do artigo 73, inciso I, II, da Lei nº. 8.666/93 observando-se a sua conformidade com as especificações solicitadas no Termo de Referência.

11.2 Os serviços serão recebidos e aceitos, da seguinte forma:

11.2.1 Provisoriamente, no ato da entrega da escala, para efeito de posterior verificação e concordância da Superintendência de Esporte e Lazer, mediante Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2.2 Definitivamente, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais) e constatação por parte do fiscal dos relatórios dos jogos (quando necessário) na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos/divergências constatados posteriormente. O objeto será rejeitado, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada;

11.3 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro da validade, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.4 A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do serviço em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

11.5 O Serviço deverá ser executado, conforme os eventos desenvolvidos ou apoiados pela FETEC;

11.6 Todos os custos que incidirem serão de total e única exclusividade da contratada, incluído ajustes que se mostrarem necessários nos serviços realizados.

12. Fiscalização

12.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por fiscal do contrato, designado pela Administração, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e seus parágrafos, e art. 73, seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93.

12.2 O Fiscal do Contratado reserva o direito de realizar vistorias no local onde os produtos serão manipulados sem aviso prévio a empresa contratada.

12.3 A Licitante vencedora será a única responsável pela qualidade dos serviços prestados e dos produtos fornecidos.

12.4 No caso de rejeição dos produtos e serviços executados, o licitante deverá providenciar a imediata correção, sob pena de ser aplicada à multa estabelecida no edital, ficando sob sua responsabilidade todos

13. Pagamento ou Cronograma de Desembolso

13.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da apresentação do Requerimento, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura, Recibo (2 vias), acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e quitação de tributos e contribuições federais (juntamente com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União – PGFN), Estadual e Municipal.

13.2 Os documentos deverão ser atestados por Comissão a ser constituída para fiscalizar e acompanhar a execução dos futuros Contratos.

13.3 O órgão contratante ficará responsável pelos pagamentos dos serviços utilizados.

14. Rescisão Contratual

14.1 Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

14.3 Mediante o fim do objeto contratado.

15. Da Garantia

15.1 Por ocasião da assinatura do contrato, fica facultada à Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC a exigência de que a(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) preste(m) garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº. 8.666/93.

15.2 Caso as especificações do objeto ou dos serviços não sejam compatíveis com as especificações contidas no termo de Referência, a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, definirá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a troca do mesmo ou reparação das inconformidades. Em caso da **CONTRATADA** continuar a apresentar objeto ou prestar serviço que não esteja em conformidade com as especificações previstas neste Termo o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação de multa e demais sanções cabíveis.

16. Penalidades e Multas

16.1 Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

16.2 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa valor dos itens solicitados na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas do edital, na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993.

16.3 O descumprimento total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos arts. 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no art. 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos arts. 86 a 88, todos da Lei Federal n. 8666/93.

16.4 A multa moratória, prevista no art. 86 da Lei Federal n. 8666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

16.5 A multa a que se refere o Inciso II do art. 87 da Lei Federal n. 8666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitada a 10% (dez por cento) deste.

16.6 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

16.7 A **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do art. 57 da Lei nº 8666/93.

16.8 Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16.9 A sanção estabelecida no § 3º do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 dispõe no inciso IV que a sanção e de competência exclusiva da FEFEC, facultada a defesa do interessado no respectivo

processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.10 A sanção estabelecida no inciso III do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 preconiza que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração terá prazo até de 2 (dois) anos.

16.11 O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado.

16.12 Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a FETEC poderá ainda aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência

Tabela 2		
TIPO DE INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela FETEC ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela FETEC, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FETEC, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamento sem autorização da FETEC;	5

11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	6
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6

17. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

17.1. O preço estimado total da presente licitação é de **R\$ 2.365.348,05 (dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos)**, inclusos taxas e impostos pertinentes, para eventual contratação obedecendo aos quantitativos e especificações constantes no Anexo I.

17.2. Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.

18. Dotação Orçamentária

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há previsão de dotação orçamentária. A FETEC informará a dotação orçamentária a ser utilizada no momento da contratação.

19. Disposições Gerais

19.1 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da execução do Serviço deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

19.2 Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos de acordo com o que dispõe o Edital de Licitação e demais legislações complementares que versarem sobre o assunto.

19.3 A licitante quando da apresentação de documentação de habilitação deverá informar qual o endereço eletrônico será utilizado para trocas de correspondências, comunicados, termos contratuais, empenhos e demais atos pertinentes a fiel execução do objeto contratado.

19.4 Aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Lei Federal n. 8.078/90 – Código Defesa Consumidor.

19.5 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da **CONTRATANTE**, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto entregue, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

19.6 O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal n. 8.666/93.

19.7 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão. **19.8 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.**

20. Dos Anexos

- 20.1 São anexos do Termo de Referência:
- 20.2 Anexo I: Especificação e quantitativo do objeto;
- 20.3 Anexo II: Planilhas de Cotações;
- 20.4 Anexo III: Calendário de Eventos FETEC

21. Declaração do Solicitante

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e legislação em vigor.

22. Responsáveis pela elaboração e supervisão do Termo de Referência

22.1 Elaboração

Nome: Cleneide de Oliveira N. da Rosa

Assessora II

Assinatura: _____

22.2 Supervisão

Nome: Alda Regina Amorim Franco

Superintendente de Turismo

Assinatura: _____

23. Autorização do Gestor/Ordenador de Despesas

Aprovo:

Data: ___/___/___

José Diego da Silva
Presidente da FETEC

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE I		
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUAT	UNDADE MEDIDA
<p>ITEM 01 - Decoração de ambiente 10x10, materiais: 1.000 unidades de cadeiras tipo Tiffany; 01 unidade de tapete, estilo carpete, formato de passarela, na cor vermelha, de até 15 metros. 02 unidades de tapetes 2x3m; 06 unidades de vasos ornamentais, com cachepot, com plantas naturais do tipo palmeira areca, aproximadamente 1,30cm de altura. Para decoração de áreas de circulação; Vários tecidos tipo voil, em cores neutras; Material decorativo temáticos (de acordo com a aprovação prévia da superintendência responsável pelo evento). EVENTO DE 01 (um) DIA, com manutenção</p>	10	EVENTO
<p>ITEM 02 - Decoração de ambiente 10x10m Materiais: 02 unidades de aparador; 06 mesas estilo bistrô 01 balcões médio 01 espelho 06 unidades de vasos ornamentais, com cachepot, com plantas naturais do tipo palmeira areca, aproximadamente 1,30cm de altura; Tecidos tipo elanca, cores variadas; Tecidos variados, estampas variadas; Material decorativo temático- de acordo com a aprovação prévia da superintendência responsável pelo evento; 02 unidades de lixeiras. EVENTO DE 04 a 08 DIAS, com manutenção diária.</p>	20	EVENTO

<p>ITEM 03 - Decoração de ambiente 10x10m Materiais: 02 unidades de aparador; 06 mesas estilo bistrô 01 balcão médio 01 espelho 06 unidades de vasos ornamentais, com cachepot, com plantas naturais do tipo palmeira areca, aproximadamente 1,30cm de altura; Tecidos tipo elanca, cores variadas; Tecidos variados, estampas variadas; Material decorativo temático- de acordo com a aprovação prévia da superintendência responsável pelo evento; 02 unidades de lixeiras.</p>	20	EVENTO
<p>ITEM 04 - Decoração de ambiente fechado de 5x5m Materiais: 01 unidade de mesa com 06 lugares; 02 unidades de mesas de 04 lugares com cadeiras, 04 unidades de toalhas de mesa de tecido; 01 unidade de vaso com planta natural, tipo palmeira areca aproximadamente 1,30cm de altura; 01 unidade de lixeira. EVENTO DE 04 a 08 DIAS, com manutenção diária.</p>	20	EVENTO

LOTE II		
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUAT	UNDADE MEDIDA
<p>ITEM 01 - Decoração de ambiente fechado de 5x5m Materiais: 01 unidade de mesa com 06 lugares 02 unidades de mesas de 04 lugares com cadeiras, 04 unidades de toalhas de mesa de tecido; 01 unidade de tapete de 2x3m; 01 unidade de sofá dois lugares; 01 unidade de vaso, com cachepot, com planta natural, tipo palmeira areca aproximadamente 1,30cm de altura; 01 unidade de lixeira</p>	60	DIÁRIA
<p>ITEM 02 - Decoração de ambiente fechado de 5x5m Materiais: 01 unidade de mesa com 06 lugares; 02 unidades de mesas de 04 lugares com cadeiras, 04 unidades de toalhas de mesa de tecido; 01 unidade de vaso com planta natural, tipo palmeira areca aproximadamente 1,30cm de altura; 01 unidade de lixeira.</p>	60	DIÁRIA
<p>ITEM 03 – Decoração de ambiente 10x10m Materiais 03 unidades de mesas com 04 lugares; 10 unidades de puf's (35x35x45) ou similar; 02 unidades de vasos, com cachepot, com plantas naturais, tipo palmeiras arecas, aproximadamente 1,30cm de altura; Materiais decorativos temáticos - de acordo com a aprovação prévia da superintendência responsável pelo evento; Vários tecidos tipo elanca, cores variadas;</p>	60	DIÁRIA

Vários tecidos; 02 unidades lixeiras.		
ITEM 04 - Decoração em ambiente 10x10m Materiais: 02 unidades de tapetes 2x3m; 01 unidade de balcão 102x120x40cm,aproximadamente; 03 unidades de mesas – tipo bar; 10 unidades de puf’s - (35x35x45) ou similar; 02 unidades de vasos de plantas naturais, tipo palmeiras arecas aproximadamente 1,30cm de altura; Vários tecidos de elanca; Materiais decorativos temáticos de acordo com a aprovação prévia da superintendência responsável pelo evento; 03 unidades de lixeiras;	60	DIÁRIA
ITEM 05 – Decoração em ambiente fechado Materiais: 01 unidade de mesa para buffet - medindo no mínimo 2x1m, com toalha em tecido padrão jacquard; Mesas com tampão, até 30 unidades; Forros para até 30 mesas – em tecido padrão jacquard; 01 unidade de tapete 2x3m; 01 unidade de sofá com 02 lugares; 10 unidades de puf’s (35x35x45) - ou similar; 02 unidades de vasos de plantas naturais, tipo palmeira arecas - (aproximadamente 1,30cm de altura); Vários tecidos tipo elanca; Vários tecidos tipo voil, em cores neutras; Materiais decorativos temáticos de acordo com a aprovação prévia da superintendência responsável pelo evento; 01 unidade de lixeira. Com manutenção.	60	DIÁRIA

LOTE III

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUAT	UNDADE MEDIDA
ITEM 01 – Balões nº 09, kit 100 (cem) unidades, com serviço de enchimento, cores a definir.	100	UNIDADE
ITEM 03 - Arco de balões nº 09, coloridos - cores informada pela organização do evento, medindo 6x6m.	40	UNIDADE
ITEM 04 - Arco de balões nº 09, coloridos - cores informada pela organização do evento, medindo 4x4m.	40	UNIDADE

LOTE IV

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUAT	UNDADE MEDIDA
ITEM 01 - Coroa de flores naturais com rosas e flores nobres nas cores a definir (preferencialmente neutras),com dimensões aproximadas de 1 metro de diâmetro com faixa e dizeres de condolências a definir.	15	UNIDADE

ITEM 02 – Buquê com flores naturais contendo 06 unidades de rosas, juntamente com folhagens e adornos para cada buquê a definir.	40	UNIDADE
ITEM 03 - Buquê com flores naturais contendo 06 unidades de rosas, juntamente com folhagens e adornos para cada buquê a definir.	40	UNIDADE
ITEM 04 – Rosa natural, individual, em cor a definir, devidamente embalada e com laço e adesivo decorativo nas cores a definidas, conforme evento.	1.000	UNIDADE
ITEM 05 – Arranjo de flores naturais temperadas, nobres, medindo 1,00m de comprimento por 0,50cm de altura.	100	UNIDADE
ITEM 06 – Arranjo de flores naturais tropicais, medindo 1,00m de comprimento por 0,50cm de altura.	100	UNIDADE

ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA).

ANEXO – VII

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº **089/2023**
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **011/2023**
 ABERTURA DIA: **18/04/2023**
 HORÁRIO: **09h30min horas** (horário de Brasília)

CNPJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	---------------	------	------	-------------	-------------

1	<p>Decoração de ambiente 10x10, materiais: 1.000 unidades de cadeiras tipo Tiffany; 01 unidade de tapete, estilo carpete, formato de passarela, na cor vermelha, de até 15 metros. 02 unidades de tapetes 2x3m; 06 unidades de vasos ornamentais, com cachepot, com plantas naturais do tipo palmeira areca, aproximadamente 1,30cm de altura. Para decoração de áreas de circulação; Vários tecidos tipo voil, em cores neutras; Material decorativo temáticos (de acordo com a aprovação prévia da superintendência responsável pelo evento). EVENTO DE 01 (um) DIA, com manutenção.</p>	EVENTO	10	R\$ 33.393,73	R\$ 333.937,30
2	<p>Decoração de ambiente 10x10m Materiais: 02 unidades de aparador; 06 mesas estilo bistrô 01 balcões médio 01 espelho 06 unidades de vasos ornamentais, com cachepot, com plantas naturais do tipo palmeira areca, aproximadamente 1,30cm de altura; Tecidos tipo elanca, cores variadas; Tecidos variados, estampas variadas; Material decorativo temático- de acordo com a aprovação prévia da superintendência responsável pelo evento; 02 unidades de lixeiras. EVENTO DE 04 a 08 DIAS, com manutenção diária.</p>	EVENTO	20	R\$ 6.998,66	R\$ 139.973,20
3	<p>Decoração de ambiente 10x10m Materiais: 02 unidades de aparador; 06 mesas estilo bistrô 01 balcão médio 01 espelho 06 unidades de vasos ornamentais, com cachepot, com plantas naturais do tipo palmeira areca, aproximadamente 1,30cm de altura; Tecidos tipo elanca, cores variadas; Tecidos variados, estampas variadas;</p>	EVENTO	20	R\$ 7.070,00	R\$ 141.400,00
	<p>Material decorativo temático- de acordo com a aprovação prévia da superintendência responsável pelo evento; 02 unidades de lixeiras.</p>				
4	<p>Decoração de ambiente fechado de 5x5m Materiais: 01 unidade de mesa com 06 lugares; 02 unidades de mesas de 04 lugares com cadeiras, 04 unidades de toalhas de mesa de tecido; 01 unidade de vaso com planta natural, tipo palmeira areca aproximadamente 1,30cm de altura; 01 unidade de lixeira. EVENTO DE 04 a 08 DIAS, com manutenção diária.</p>	EVENTO	20	R\$ 775,43	R\$ 15.508,60

5	<p>ITEM 01 - Decoração de ambiente fechado de 5x5m Materiais: 01 unidade de mesa com 06 lugares 02 unidades de mesas de 04 lugares com cadeiras, 04 unidades de toalhas de mesa de tecido; 01 unidade de tapete de 2x3m; 01 unidade de sofá dois lugares; 01 unidade de vaso, com cachepot, com planta natural, tipo palmeira areca aproximadamente 1,30cm de altura; 01 unidade de lixeira</p>	DIÁRIAS	60	R\$ 1.202,67	R\$ 72.160,20
6	<p>ITEM 02 - Decoração de ambiente fechado de 5x5m Materiais: 01 unidade de mesa com 06 lugares; 02 unidades de mesas de 04 lugares com cadeiras, 04 unidades de toalhas de mesa de tecido; 01 unidade de vaso com planta natural, tipo palmeira areca aproximadamente 1,30cm de altura; 01 unidade de lixeira.</p>	DIÁRIAS	60	R\$ 818,00	R\$ 49.080,00
7	<p>ITEM 03 – Decoração de ambiente 10x10m Materiais 03 unidades de mesas com 04 lugares; 10 unidades de puf's (35x35x45) ou similar; 02 unidades de vasos, com cachepot, com plantas naturais, tipo palmeiras arecas, aproximadamente 1,30cm de altura; Materiais decorativos temáticos - de acordo com a aprovação prévia da superintendência responsável pelo evento; Vários tecidos tipo elanca, cores variadas; Vários tecidos; 02 unidades lixeiras.</p>	DIÁRIAS	60	R\$ 5.761,66	R\$ 345.699,60
8	<p>ITEM 04 - Decoração em ambiente 10x10m Materiais: 02 unidades de tapetes 2x3m; 01 unidade de balcão 102x120x40cm, aproximadamente; 03 unidades de mesas – tipo bar; 10 unidades de puf's - (35x35x45) ou similar; 02 unidades de vasos de plantas naturais, tipo palmeiras arecas aproximadamente 1,30cm de altura; Vários tecidos de elanca; Materiais decorativos temáticos de acordo com a aprovação prévia da superintendência responsável pelo evento; 03 unidades de lixeiras;</p>	DIÁRIAS	60	R\$ 5.723,60	R\$ 343.416,00
9	<p>ITEM 05 – Decoração em ambiente fechado Materiais:</p>	DIÁRIAS	60	R\$ 6.592,66	R\$ 395.559,60

	01 unidade de mesa para buffet - medindo no mínimo 2x1m, com toalha em tecido padrão jacquard; Mesas com tampão, até 30 unidades; Forros para até 30 mesas – em tecido padrão jacquard; 01 unidade de tapete 2x3m; 01 unidade de sofá com 02 lugares; 10 unidades de puf's (35x35x45) - ou similar; 02 unidades de vasos de plantas naturais, tipo palmeira arecas - (aproximadamente 1,30cm de altura); Vários tecidos tipo elanca; Vários tecidos tipo voil, em cores neutras; Materiais decorativos temáticos de acordo com a aprovação prévia da superintendência responsável pelo evento; 01 unidade de lixeira. Com manutenção.				
10	ITEM 01 – Balões nº 09, kit 100 (cem) unidades, com serviço de enchimento, cores a definir.	UNIDADE	100	R\$ 719,72	R\$ 71.972,00
11	ITEM 03 - Arco de balões nº 09, coloridos - cores informada pela organização do evento, medindo 6x6m.	UNIDADE	40	R\$ 3.814,94	R\$ 152.597,60
12	ITEM 04 - Arco de balões nº 09, coloridos - cores informada pela organização do evento, medindo 4x4m.	UNIDADE	40	R\$ 3.083,60	R\$ 123.344,00
13	ITEM 01 - Coroa de flores naturais com rosas e flores nobres nas cores a definir (preferencialmente neutras), com dimensões aproximadas de 1 metro de diâmetro com faixa e dizeres de condolências a definir.	UNIDADE	15	R\$ 687,33	R\$ 10.309,95
14	ITEM 02 – Buquê com flores naturais contendo 06 unidades de rosas, juntamente com folhagens e adornos para cada buquê a definir.	UNIDADE	40	R\$ 190,60	R\$ 7.624,00
15	ITEM 03 - Buquê com flores naturais contendo 06 unidades de rosas, juntamente com folhagens e adornos para cada buquê a definir.	UNIDADE	40	R\$ 196,00	R\$ 7.840,00
16	ITEM 04 – Rosa natural, individual, em cor a definir, devidamente embalada e com laço e adesivo decorativo nas cores a definidas, conforme evento.	UNIDADE	1.000	R\$ 27,66	R\$ 27.660,00
17	ITEM 05 – Arranjo de flores naturais temperadas, nobres, medindo 1,00m de comprimento por 0,50cm de altura.	UNIDADE	100	R\$ 750,00	R\$ 75.000,00
18	ITEM 06 – Arranjo de flores naturais tropicais, medindo 1,00m de comprimento por 0,50cm de altura.	UNIDADE	100	R\$ 522,66	R\$ 52.266,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.365.348,05	

Boa Vista/RR 00 de xxxxxxxx de 2023.

VALIDADE DA PROPOSTA:
PRAZO DE EXECUÇÃO:
LOCAL DE EXECUÇÃO:
PRAZO DE PAGAMENTO:
PRAZO DE GARANTIA:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:

FONE(S):

Proponente
ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 011/2023**

PROCESSO Nº. 089/2023

Aos _____ dias do mês de _____ de 2023, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado no Teatro Municipal na Av. Glaycon De Paiva, Nº1171 – São Vicente, – Boa Vista/Roraima CEP-69.303.340, neste ato representada por seu Presidente, Senhor _____, com o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) _____, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, nos termos da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto nº. 113-E**, de 19 de novembro de 2014, e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Sob o Sistema de Registro de Preços, e de outro lado a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____ nº. _____, Bairro: _____, _____ (Estado), Telefone: _____, Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, vencedora e adjudicatária da licitação supra mencionada, neste ato representado por seu representante legal ou procurador, conforme documento comprobatório, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço do bem discriminado na cláusula Primeira – Objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

Empresas:

Empresa(s) Classificada(s)	Item(ns)	Valor Total do(s) Item (ns) (R\$)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O Presente Registro de Preços constitui a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO TEMÁTIC**, conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1.2 - O quantitativo para adesão tipo carona, obedecerá ao disposto na CLÁUSULA TERCEIRA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação;

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista **não será obrigada a adquirir** o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 - O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.6 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

3.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

3.8 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

3.9 - É vedada aos órgãos e entidades da administração pública estadual a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal;

3.10 - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

CLAUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 – Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI deste Edital**.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista convocará a empresa cujo preço foi registrado para a retirada da respectiva nota de empenho;

5.2 - As convocações de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente;

5.3 - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 12 deste decreto, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

5.2 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI deste Edital**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 – Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI deste Edital**

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;

9.2 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

9.3 - A execução do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do serviço;

9.4 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento; **9.5** - Os serviços deverão ser executados acompanhados da Nota Fiscal e ou Fatura correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI deste Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

11.1 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.2 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

11.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

12.1 - Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI** deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.4 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou **II**

- A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

14.1 - Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista;

14.2 - A emissão das ordens de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante;

14.3 - O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Boa Vista - RR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente/CPL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeiro(a)/CPL

XXXX nome do representante XXXX XXXX nome da empresa XXXX Contratada

ANEXO – IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA FETEC E A EMPRESA XXXXXX, PARA OS FINS NELE

DECLARADOS.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA –

FETEC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.607.916/0001-28, situado no Teatro Municipal na Av. Glaycon De Paiva, Nº1171 – São Vicente, – Boa Vista/Roraima, CEP-69.303.340, nesta capital, representada pelo Presidente Interino, **JOSÉ DIEGO DA SILVA** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n. xxxxxx SSP/DF e CPF n. 893.719.762-68, residente na Rua Doutor Hugo Mallet, n. 120, bairro Caçari, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXX LTDA-ME**, estabelecida com sede na Avenida XXXXX, nº 0, Bairro, Boa Vista, na cidade de Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representado pelo Sr seu Sócio administrador **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n. XXX SSP/RR e CPF n. XXXXXX, residente na Rua XX, n. Bairro XXXXX, CEP: 69.XXXXX, Boa Vista/RR firmam o presente instrumento, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto, guardando conformidade com o **processo nº. 089/2023**, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO

2.1 – Funda-se a presente contratação no disposto no art. 54 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2 – Faz parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição o Termo de Referência, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA, e demais elementos constantes do **Processo nº 089/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1 – O objeto da presente licitação será recebido nos termos do artigo 73, inciso I, II, da Lei nº. 8.666/93 observando-se a sua conformidade com as especificações solicitadas no Termo de Referência.

3.2. Os serviços serão recebidos e aceitos, da seguinte forma:

3.3. Provisoriamente, no ato da entrega da escala, para efeito de posterior verificação e concordância da Superintendência de Esporte e Lazer, mediante Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93;

3.4. Definitivamente, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais) e constatação por parte do fiscal dos relatórios dos jogos (quando necessário) na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos/divergências constatados posteriormente. O objeto será rejeitado, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada

3.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro da validade, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do serviço em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

3.7. O Serviço deverá ser executado, conforme os eventos desenvolvidos ou apoiados pela FETEC; **3.8.** Todos os custos que incidirem serão de total e única exclusividade da contratada, incluído ajustes que se mostrarem necessários nos serviços realizados.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - A CONTRATANTE OBRIGA-SE:

4.1.1. Acompanhar e Fiscalizar a execução do serviço, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação do serviço, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato);

4.1.2. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

4.1.3. Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais a serem informados, em acordos firmados entre as partes, quando houver necessidade;

4.1.4. A **CONTRATANTE** deverá relacionar-se exclusivamente com preposto autorizado pela **CONTRATADA**;

4.1.5. Analisar e atestar os documentos apresentados pela **CONTRATADA**, quando a cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à **CONTRATADA** para as devidas correções e devolvidos à **CONTRATANTE** para análise, ateste e pagamento;

4.1.6. Zelar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, avaliando a qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, notificando, por escrito, quaisquer irregularidades constatadas na execução do serviço, devendo tomar as providências cabíveis para que sejam aplicadas as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso.

4.1.7. Tomar as providências necessárias visando facilitar o desempenho dos serviços por parte da **CONTRATADA**;

4.1.8. Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser socializados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;

4.1.9. Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

4.1.10. O acompanhamento e fiscalização do funcionamento das atividades desempenhadas pela **CONTRATADA** passarão pela supervisão das pessoas indicadas pela **CONTRATANTE**, que poderá recusar qualquer tipo de mobiliário/equipamento que não corresponda à especificação definida neste Termo de Referência;

4.1.11. Caso algum item descrito neste Termo de Referência não seja disponibilizado a contento e/ou nas datas previstas, a **CONTRATANTE** poderá descontar o valor correspondente ao item da **CONTRATADA**;

4.1.12. Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do Contrato, tais como eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção.

4.2- O CONTRATADO OBRIGA-SE A:

- 4.2.1.** A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- 4.2.2.** A empresa **CONTRATADA** fornecerá à FETEC os serviços de forma parcelada, de acordo com a quantidade estipulada na **ORDEM DE SERVIÇO**, que será emitida após o empenho da despesa; **4.2.3.** Executar o serviço através de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas, comprovada através de certificado de curso de Arbitragem do respectivo esporte solicitado pela **CONTRATANTE**;
- 4.2.4.** Fornecer à **CONTRATANTE** lista prévia dos Árbitros que serão escalados conforme a necessidade;
- 4.2.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 4.2.6.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias que antecede o evento, informando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.2.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.8.** Os serviços “terceirizados” pela **CONTRATADA** para a execução dos eventos esportivos deverão ser aprovados previamente pela FETEC;
- 4.2.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.2.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 4.2.11.** Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da FETEC;
- 4.2.12.** Prestar os esclarecimentos que foram solicitados pela FETEC, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 4.2.13.** A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos causados à FETEC (equipamentos, instalações, falta de pessoal, etc.) por seus funcionários, desde que comprovada sua responsabilidade;
- 4.2.14.** Retirar a Nota de Empenho advinda da presente licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação.
- 4.2.15.** Atender aos eventos/ações previstos no presente Contrato, conforme ordem de serviço; Informar, no caso de impossibilidade de atendimento, com 07 (sete) dias de antecedência, de forma a não comprometer a realização do evento/ação da Superintendência de Esporte e Lazer;
- 4.2.16.** Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento e nas solicitações da **CONTRATANTE**;
- 4.2.17.** A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;
- 4.2.18.** Manter, durante a prestação do serviço deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.19.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- 4.2.20.** Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo estabelecido, local, hora, data e prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**;
- 4.2.21.** Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.2.22. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do objeto deste Termo de Referência;

4.2.23. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

4.2.24. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

4.2.24. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja de que espécie for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;

4.2.25. A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que por ventura possam surgir ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de preposto ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas na execução dos serviços;

4.2.26. A **CONTRATADA** deve ter Sede ou Filial na cidade de Boa Vista com capacidade suficiente para atender a demanda do **CONTRATANTE**, conforme preceitua este instrumento;

4.2.27. Manter, durante a execução dos serviços os seus empregados uniformizados e devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

4.2.28. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** as faturas/Notas Fiscais mensais com todas as informações detalhadas e necessárias à fiscalização do contrato, pertinentes a prestação do serviço descrito neste Termo de Referência, para a devida conferência dos valores cobrados. O pagamento das **7.33 CONTRATADAS** estará condicionado à apresentação das respectivas faturas/Notas Fiscais;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive, sociais, fiscais, trabalhistas e comerciais;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1- O preço estimado total da presente licitação é de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, inclusos taxas e impostos pertinentes, para eventual contratação obedecendo aos quantitativos e especificações constantes no Anexo I.

5.2. Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, sem que isso justifique qualquer indenização ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da apresentação do Requerimento, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura, Recibo (2 vias), acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e quitação de tributos e contribuições federais (juntamente com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União – PGFN), estadual e Municipal.

6.2. Os documentos deverão ser atestados por Comissão a ser constituída para fiscalizar e acompanhar a execução dos futuros Contratos.

6.3. O órgão contratante ficará responsável pelos pagamentos dos serviços utilizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há previsão de dotação orçamentária. A FETEC informará a dotação orçamentária a ser utilizada no momento da contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por fiscal do contrato, designado pela Administração, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e seus parágrafos, e art. 73, seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93.

8.2. O Fiscal do Contratado reserva o direito de realizar vistorias no local onde os produtos serão manipulados sem aviso prévio a empresa contratada.

12.3 A Licitante vencedora será a única responsável pela qualidade dos serviços prestados e dos produtos fornecidos.

8.3. No caso de rejeição dos produtos e serviços executados, o licitante deverá providenciar a imediata correção, sob pena de ser aplicada à multa estabelecida no edital, ficando sob sua responsabilidade todos.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 – O prazo de vigência do Contrato será de **12 (meses)**, contando a partir da assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS ALTERAÇÕES

10.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

10.2 – O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art.57 da Lei 8.666/93.

9.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO E PENALIDADES

11.1 - Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

11.2. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa valor dos itens solicitados na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas do edital, na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. O descumprimento total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos arts. 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no art. 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos arts. 86 a 88, todos da Lei Federal n. 8666/93.

11.4. A multa moratória, prevista no art. 86 da Lei Federal n. 8666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

16.5 A multa a que se refere o Inciso II do art. 87 da Lei Federal n. 8666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitada a 10% (dez por cento) deste.

11.5. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

11.6. A **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do art. 57 da Lei nº 8666/93.

11.7. Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11.8. A sanção estabelecida no § 3º do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 dispõe no inciso IV que a sanção e de competência exclusiva da FEFECE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.9. A sanção estabelecida no inciso III do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 preconiza que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração terá prazo até de 2 (dois) anos.

11.10. O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado.

11.11. Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a FEFECE poderá ainda aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência

Tabela 2		
TIPO DE INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela FEFECE ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela FEFECE, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FEFECE, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4

08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamento sem autorização da FETEC;	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	6
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Boa Vista Capital do Estado de Roraima, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, preterindo outros, por mais especiais e privilegiados que sejam.

13.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas.

Boa Vista - RR, XXX de XXXX de 2023.

PELA CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente FETEC

PELA CONTRATADA:

NOME

TESTEMUNHAS:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF).

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

Observações:

1. Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;
2. Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, se o mesmo não estiver constando no processo.